

PLENÁRIO SIMEÃO
WANDERLEY

24º SESSÃO
ORDINÁRIA
DA
SÉTIMA LEGISLATURA

DATA: 11/10/2023

HRS: 16:00



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

24ª SESSÃO ORDINÁRIA

- ✓ VIGESSÍMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, NO PLENÁRIO SIMEÃO WANDERLEY, MUNICÍPIO DE AMAJARI - RR.
- ✓ SOLICITO AO PRIMEIRO SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA DOS VEREADORES PARA VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM REGIMENTAL.
- ✓ HAVENDO QUÓRUM REGIMENTAL, EM NOME DE DEUS E DO POVO DE AMAJARI, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO.
- ✓ SOLICITO AO PRIMEIRO SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DA ATA DA ÚLTIMA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023.

COLOCO A ATA EM DISCUSSÃO

- ✓ COLOCO A ATA EM VOTAÇÃO SIMBÓLICA, OS VEREADORES QUE PERMANECEREM SENTADOS APROVAM E OS QUE SE LEVANTAREM REPROVAM.
DOU A ATA DA SESSÃO ANTERIOR POR APROVADA.

ORDEM DO DIA

- ✓ SOLICITO AO PRIMEIRO SECRETÁRIO QUE PROCEDA A LEITURA DO EXPEDIENTE QUE SE ENCONTRA SOBRE A MESA DOS TRABALHOS.
- LEITURA DO OFÍCIO GAB. Nº 545/2023/PMA – LEI 249/2023.
- LEITURA DO OFÍCIO GAB. Nº 550/2023/PMA
- LEITURA DO OFÍCIO GAB. Nº 551/2023/PMA
- LEITURA DO OFÍCIO GAB. Nº 553/2023/PMA



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

• INDICAÇÕES:

VEREADOR – DAVI SOARES DE SOUZA	
INDICAÇÃO Nº 007/2023	QUE O PODER EXECUTIVO PROMOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COM COBERTURA PARA A ESCOLA OLAVO BILAC – VILA DO PAIVA/TEPEQUÉM.
INDICAÇÃO Nº 008/2023	QUE O PODER EXECUTIVO PROMOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, O NOME “HUGO CABRAL DE MACÊDO”, PARA A PISTA DE CORRIDA DE CAVALOS CONHECIDA COMO PRADO, NO MUNICÍPIO DE AMAJARI.

VEREADOR - WILLIAN FELIX	
INDICAÇÃO Nº 20/2023	RASPAGEM DAS RUAS SEM ASFALTO DA VILA TRAIRÃO
INDICAÇÃO Nº 21/2023	MANUTENÇÃO DAS LUMINÁRIAS DAS RUAS DA VILA TRAIRÃO
INDICAÇÃO Nº 22/2023	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DOS P.As. TEPEQUÉM E BOM JESUS

• CONSIDERAÇÕES FINAIS

ONDE O VICE-PRESIDENTE CONSEDE 05 (CINCO) MINUTOS PARA OS VEREADORES QUE QUISEREM FAZER USO DA PALAVRA.

NADA MAIS HAVENDO SER TRATADO DOU POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.

Amajari, 11 de outubro de 2023.

Rodrigo Peixoto Lago
Primeiro Secretário



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, REALIZADA NO PLENÁRIO SIMEÃO WANDERLEY LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE AMAJARI

No dia seis de setembro do ocorrido ano de dois mil e vinte e três, às 16 horas, no Plenário Simeão Wanderley sito Avenida Tepequém S/Nº, centro Amajari/Roraima, realizou-se a vigésima terceira sessão ordinária da sétima Legislatura sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador Kleudson Mota Wanderley. O senhor presidente cumprimenta a todos. Solicita ao primeiro secretário que faça a chamada nominal dos nobres pares, conferindo-se presentes os vereadores para a verificação de quórum regimental, estiveram presentes na sessão: Vereador **DAVI SOARES DE SOUZA, ELENRILTON BARBOSA RODRIGUES, JÚLIO SOUZA DA SILVA, WEVERTON THOMÉ BRIGLIA, KLEUDISON MOTA WANDERLEY E RODRIGO PEIXOTO LAGO**, o presidente justifica a ausência dos vereadores Francislândio Souza da Silva, Adriano Da Silva Rodrigues e Willian Félix da Silva, por motivos pessoais a resolver, portanto há seis vereadores presentes na casa, há quórum regimental, havendo quórum regimental em ato contínuo o Senhor Presidente declarou aberta a sessão em nome de Deus e do povo de Amajari. Solicitou ao primeiro secretário a leitura da ata da última sessão ordinária realizada no dia 1 de setembro do ano de 2023. Por questão de ordem o senhor vereador Weverton Thomé Briglia, solicita que seja feita a suspensão da leitura da ata, Senhor presidente pede assim, que seja suspensa a leitura da ata, na sequência colocando em discussão, não havendo quem queira discuti-la, coloca em votação simbólica, os vereadores que se encontram sentado aprovam e os que se levantarem reprovam, deu por aprovada a ata da sessão anterior. Na sequência o senhor presidente solicita ao primeiro secretário a leitura do expediente do dia, que se encontra sobre a mesa dos trabalhos. **Leitura do ofício GAB. Nº507/2023/PMA-** A SENHORA KELBIA BEZERRA, SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL. ASSUNTO: Solicito cópia da Ata de solenidade de abertura dos trabalhos legislativos e da Sessão Ordinária do dia 9 de agosto de 2023. **Leitura do ofício GAB. Nº 511/2023/PMA-** EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR KLEUDISON WANDERLEY, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR. c /c: Ilustríssimo vereador JULIO SOUZA nesta. ASSUNTO: Apresenta manifestação frente ao ofício CMA Nº106/2023. **Leitura do ofício GAB. VER WEVERTON THOMÉ BRIGLIA Ofício. Nº005/2023-** AO SENHOR FRANCIJONYS DA COSTA SOARES, CHEFE DE UNIDADE DE NEGÓCIOS CAER/AMAJARI. ASSUNTO: Solicitação de ampliação de rede de abastecimento de água. **Leitura do ofício GAB. VER WEVERTON THOMÉ BRIGLIA. Ofício. Nº006/2023-** AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDILSON DAMIÃO LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA. ASSUNTO: Construção de redutores de velocidades. Concede ao primeiro secretário a leitura da referida indicação do senhor vereador WEVERTON THOMÉ BRIGLIA. Gabinete do senhor vereador Elenrilton Barbosa Rodrigues – **INDICAÇÃO Nº018/2023-**Solicito do poder executivo que seja feita



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros

aquisição de material de trabalho para os ACS e ACE, com a fita métrica e balança portátil. Em seguida o presidente concede as falas para os senhores vereadores que façam as suas considerações finais, vereador Davi Soares de Souza, cumprimenta a todos presente na sessão, comentou a respeito da posição dessa casa a em relação a demarcação e ampliação das terras, das áreas de preservação. O vereador Davi deu suas Considerações finais desejando a todos um bom feriado. O Vereador Weverton Thomé Briglia, cumprimenta a todos vereadores da mesa e aos presentes no Plenário, complementou a fala do vereador Davi a relação a essas duas unidades conservação que foi ampliada dentro do nosso município. Comentou os seus ofícios AGB. Nº 005/2023- Solicitação de ampliação de rede de abastecimento de água, ofício GAB. Nº 006/2023- Construção de redutores de velocidades. Deu suas considerações finais agradecendo a todos. O vereador Júlio Souza da Silva, cumprimenta os vereadores e os funcionários da casa, o senhor vereador Júlio comenta as Indicações. Por fim suas considerações finais agradecendo a todos presente na sessão. O senhor presidente da sua palavra complementando a fala do vereador Júlio. Não havendo mais o que discutir em Plenário, o senhor presidente dá por encerrada a presente sessão na Câmara Municipal de Amajari, Plenário Simeão Wanderley, 06 de setembro de 2023.



Kleudson Mota Wanderley
Presidente



Rodrigo Peixoto Lago
Primeiro Secretário



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros

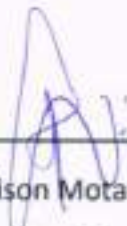
ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, REALIZADA NO PLENÁRIO SIMEÃO WANDERLEY LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE AMAJARI

No dia seis de setembro do ocorrido ano de dois mil e vinte e três, às 16 horas, no Plenário Simeão Wanderley sito Avenida Tepequém S/Nº, centro Amajari/Roraima, realizou-se a vigésima terceira sessão ordinária da sétima Legislatura sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador Kleudison Mota Wanderley. O senhor presidente cumprimenta a todos. Solicita ao primeiro secretário que faça a chamada nominal dos nobres pares, conferindo-se presentes os vereadores para a verificação de quórum regimental, estiveram presentes na sessão: Vereador **DAVI SOARES DE SOUZA, ELENRILTON BARBOSA RODRIGUES, JÚLIO SOUZA DA SILVA, WEVERTON THOMÉ BRIGLIA, KLEUDISON MOTA WANDERLEY E RODRIGO PEIXOTO LAGO**, o presidente justifica a ausência dos vereadores Francislândio Souza da Silva, Adriano Da Silva Rodrigues e Willian Félix da Silva, por motivos pessoais a resolver, portanto há seis vereadores presentes na casa, há quórum regimental, havendo quórum regimental em ato contínuo o Senhor Presidente declarou aberta a sessão em nome de Deus e do povo de Amajari. Solicitou ao primeiro secretário a leitura da ata da última sessão ordinária realizada no dia 1 de setembro do ano de 2023. Por questão de ordem o senhor vereador Weverton Thomé Briglia, solicita que seja feita a suspensão da leitura da ata, Senhor presidente pede assim, que seja suspensa a leitura da ata, na sequência colocando em discussão, não havendo quem queira discuti-la, coloca em votação simbólica, os vereadores que se encontram sentado aprovam e os que se levantarem reprovam, deu por aprovada a ata da sessão anterior. Na sequência o senhor presidente solicita ao primeiro secretário a leitura do expediente do dia, que se encontra sobre a mesa dos trabalhos. **Leitura do ofício GAB. Nº507/2023/PMA- A SENHORA KELBIA BEZERRA, SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL. ASSUNTO: Solicito cópia da Ata de solenidade de abertura dos trabalhos legislativos e da Sessão Ordinária do dia 9 de agosto de 2023. Leitura do ofício GAB. Nº 511/2023/PMA- EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR KLEUDISON WANDERLEY, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR. c /c: Ilustríssimo vereador JULIO SOUZA nesta. ASSUNTO: Apresenta manifestação frente ao ofício CMA Nº106/2023. Leitura do ofício GAB. VER WEVERTON THOMÉ BRIGLIA Ofício. Nº005/2023- AO SENHOR FRANCIJONYS DA COSTA SOARES, CHEFE DE UNIDADE DE NEGÓCIOS CAER/AMAJARI. ASSUNTO: Solicitação de ampliação de rede de abastecimento de água. Leitura do ofício GAB. VER WEVERTON THOMÉ BRIGLIA. Ofício. Nº006/2023- AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDILSON DAMIÃO LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA. ASSUNTO: Construção de redutores de velocidades. Concede ao primeiro secretário a leitura da referida indicação do senhor vereador WEVERTON THOMÉ BRIGLIA. Gabinete do senhor vereador Elenrilton Barbosa Rodrigues – INDICAÇÃO Nº018/2023-Solicito do poder executivo que seja feita**



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros

aquisição de material de trabalho para os ACS e ACE, com a fita métrica e balança portátil. Em seguida o presidente concede as falas para os senhores vereadores que façam as suas considerações finais, vereador Davi Soares de Souza, cumprimenta a todos presente na sessão, comentou a respeito da posição dessa casa a em relação a demarcação e ampliação das terras, das áreas de preservação. O vereador Davi deu suas Considerações finais desejando a todos um bom feriado. O Vereador Weverton Thomé Briglia, cumprimenta a todos vereadores da mesa e aos presentes no Plenário, complementou a fala do vereador Davi a relação a essas duas unidades conservação que foi ampliada dentro do nosso município. Comentou os seus ofícios AGB. Nº 005/2023-Solicitação de ampliação de rede de abastecimento de água, ofício GAB. Nº 006/2023-Construção de redutores de velocidades. Deu suas considerações finais agradecendo a todos. O vereador Júlio Souza da Silva, cumprimenta os vereadores e os funcionários da casa, o senhor vereador Júlio comenta as Indicações. Por fim suas considerações finais agradecendo a todos presente na sessão. O senhor presidente da sua palavra complementando a fala do vereador Júlio. Não havendo mais o que discutir em Plenário, o senhor presidente dá por encerrada a presente sessão na Câmara Municipal de Amajari, Plenário Simeão Wanderley, 06 de setembro de 2023.



Kleudson Mota Wanderley
Presidente



Rodrigo Peixoto Lago
Primeiro Secretário



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023

FOLHA DE PRESENÇA

ORD.	VEREADORES	ASSINATURA
01	Adriano da Silva Rodrigues	
02	David Soares de Souza	
03	Elenrilton Barbosa Rodrigues	
04	Francislândio Souza da Silva	
05	Júlio Souza da Silva	
06	Kleudison Mota Wanderley	
07	Rodrigo Peixoto Lago	
08	Weverton Tomé Briglia	
09	William Felix da Silva	

Amajari, 11 de Outubro de 2023.



Rodrigo Peixoto Lago
Primeiro Secretário



OFÍCIO GAB Nº 545/2023/PMA

Amajari-RR, 14 de setembro de 2023.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
KLEUDISON MOTA WANDERLEY
PRESIDENTE DA CÂMARA DE AMAJARI**

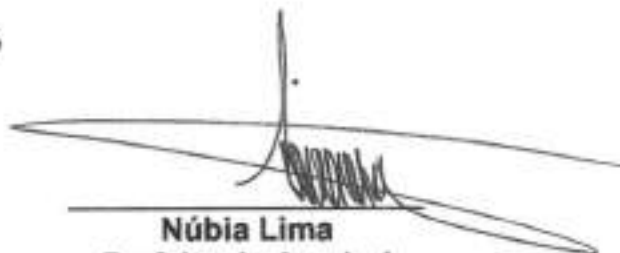
Assunto: encaminhamento Lei nº 249/2023, contendo Ato de Sanção nº 07/2023, com publicação, conforme anexo.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o Cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Lei nº 249/2023, com Ato de Sanção nº 07/2023, contendo também publicações, conforme anexo.

Sendo o que temos a encaminhar e cientes de poder contar com a especial atenção de Vossa Excelência e seus pares, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



**Núbia Lima
Prefeita de Amajari**

RECEBIDO

Data: 16/09/2023

Ass. *Luciana Patricia*



ATO DE SANÇÃO Nº 7/2023

Ref.: Ofício CMA nº 138/2023.

Projeto de Lei nº 07/2023

Amajari/RR, 14 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amajari, Kleudison Wanderley, em atenção ao Ofício CMA nº 138/2023, que encaminha Projeto de Lei nº 07/2023, que, ***"Cria os Componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras"***.

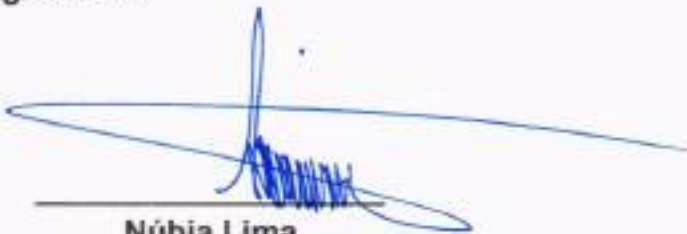
CONSIDERANDO a votação e aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 07/2023;

CONSIDERANDO a tempestividade para Sanção de projeto do referido Projeto de Lei com base no artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Sancionar a Lei nº 249/2023, que trata acerca do Projeto de Lei nº 07/2023, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato sancionador.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.



Núbia Lima
Prefeita de Amajari



LEI Nº 249/2023

Cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI, ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.



Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

- I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
- II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
- III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
- IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
- V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
- VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
- VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.



Art. 6º O Município de Amajari/RR, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Amajari/RR, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instância responsável pela indicação ao COMSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - o COMSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social;

III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e

os conteúdos expostos no Decreto nº 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

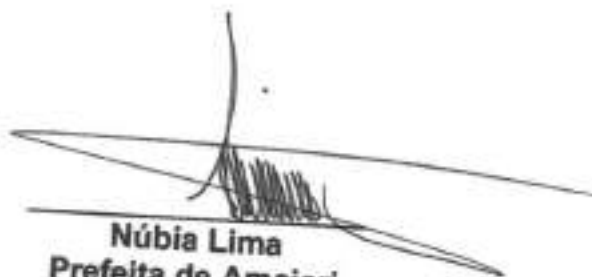
IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari/RR, 14 de setembro 2023.



Núbia Lima
Prefeita de Amajari

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR****PORTARIA Nº 698/2023**

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutá - RR, o (a) servidor (a): **Hiver Yovanny Jimenez Alvarez**, ocupante do cargo de **Motorista da Secretária Municipal de Saúde/SEMSA**, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, para realizar o traslado de pacientes para o Hospital Geral de Roraima/ HGR, no período de 14/09 a 15/09/2023. Fazendo jus a 1 diárias e meia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutá-RR, 14 de setembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutá

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:E49ED541

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI****CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023-CPL- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 048/2023-SEMINFRA)**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR.

A CPL torna público que após análise dos documentos referente à fase de habilitação e com fundamento no parecer técnico, resolveu **INABILITAR** a Empresa: **SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, por não atender na íntegra as exigências do Edital e **HABILITAR** a Empresa: **BRITOM CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por atender as exigências do Edital. A decisão na íntegra encontra-se acostada nos autos a disposição dos interessados. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais contestações, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

AMAJARI/RR, 14 de setembro de 2023

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:34CC2C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 249/2023****LEI Nº 249/2023**

Cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do

Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI, ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

- a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

- a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

- a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

- a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e

indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Amajari/RR, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Amajari/RR, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional. Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instância responsável pela indicação ao COMSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - o COMSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social;

III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano; Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari/RR, 14 de setembro 2023.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Jordao Magalhaes de Azevedo

Código Identificador: A2BCE968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE SANÇÃO Nº 7/2023

ATO DE SANÇÃO Nº 7/2023

Ref.: Ofício CMA nº 138/2023.

Projeto de Lei nº 07/2023

Amajari/RR, 14 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amajari, Kleudison Wanderley, em atenção ao Ofício CMA nº 138/2023, que encaminha Projeto de Lei nº 07/2023, que, "Cria os Componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras".

CONSIDERANDO a votação e aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 07/2023;

CONSIDERANDO a tempestividade para Sanção de projeto do referido Projeto de Lei com base no artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Sancionar a Lei nº 249/2023, que trata acerca do Projeto de Lei nº 07/2023, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato sancionador.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Jordao Magalhaes de Azevedo

Código Identificador: A3B7BC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 189/2023 DE, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMECD e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeado o Senhor, Raul Francisco dos Santos Rodrigues, CPF nº 033.074.452-60, para exercer, CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/SEMECD- PMA.

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Jordao Magalhaes de Azevedo

Código Identificador: 6A407653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 001/2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA PREFEITA



OFÍCIO GAB Nº 550/2023/PMA

Amajari-RR, 18 de setembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR KLEUDISON WANDERLEY
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR

C/C: Ilustríssimo Vereador Adriano Rodrigues

Assunto: apresenta manifestação frente ao Ofício CMA nº 126/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, em virtude do Ofício CMA nº 126/2023, e requerimento nº 002/2023 e nº 003/2023, de autoria do Vereador Adriano Rodrigues, referentes aos requerimentos nº 002/2023 e nº 003/2023, no qual é solicitado acesso aos Processos Licitatórios oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD; Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Diante do exposto, solicitamos um e-mail para que possamos disponibilizar os dois processos escaneados.

Sendo o que nos cumpria, colocamo-nos à disposição para outras informações que forem necessárias e aproveitamos a oportunidade para cumprimentá-lo com protestos de elevada estima, distinta consideração e destacado apreço.

Respeitosamente,

NUBIA COSTA
LIMA:38264790259

Assinado de forma digital por
NUBIA COSTA
LIMA:38264790259
Dados: 2023.09.18 09:59:34
+04'00'

Núbia Lima
Prefeita de Amajari/RR

RECEBIDO
Data: 18/09/2023
Ass.:
Marco Kelio da S. A. Bezerra
Secretaria da
Câmara Municipal de Amajari



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA PREFEITA



OFÍCIO GAB Nº 551/2023/PMA

Amajari-RR, 18 de setembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR KLEUDISON WANDERLEY
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR

C/C: ILUSTRÍSSIMO VEREADOR RODRIGO LAGO
NESTA.

Assunto: apresenta manifestação frente ao Ofício CMA nº 127/2023, pertinente a Indicação nº 001/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhor Vereador,

Ao cumprimentá-los, em resposta ao Ofício CMA nº 127/2023 - Indicação nº 001/2023, visando apresentar manifestações pertinentes as indicações da autoria do Vereador Rodrigo Lago. Para tanto, segue o quadro abaixo contendo informações por parte da Prefeitura.

INDICAÇÃO DO PARLAMENTAR:		MANIFESTAÇÃO DA PREFEITURA:
Nº:	TEOR:	
001/2023	Solicito que o Poder Executivo promova, através da Secretaria de infraestrutura – SEMINFRA, em caráter de urgência a recuperação da entrada de acesso a Vila Bom Jesus, Bom Jesus 2.	Cumpre – nos informar que a demanda foi repassada para Secretaria Municipal de Infraestrutura, para ser inserida no cronograma de obras.

Sendo o que temos a informar e cientes de poder contar com a especial atenção, colocamo-nos a inteira disposição.

Respeitosamente,

NUBIA COSTA

LIMA:38264790259

Assinado de forma digital por
NUBIA COSTA LIMA:38264790259
Dados: 2023.09.18 09:38:01
-0400

Núbia Lima
Prefeita de Amajari/RR

RECEBIDO
Data: 18/09/2023
Ass.:
Márcia Kellia da S. A. Bezerra
Secretária da
Câmara Municipal de Amajari



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA PREFEITA



OFÍCIO GAB Nº 553/2023/PMA

Amajari-RR, 18 de setembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR KLEUDISON WANDERLEY
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR

C/C: ILUSTRÍSSIMO VEREADOR ELENRILTON RODRIGUES
NESTA.

Assunto: apresenta manifestação frente ao Ofício CMA nº 125/2023, Indicação nº 013/2023, nº 014/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-los, em resposta ao CMA nº 125/2023 e Indicação nº 013/2023 e nº 014/2023, visando apresentar manifestações pertinentes as Indicações da autoria do Vereador Elenrilton Rodrigues. Para tanto, segue o quadro abaixo contendo informações por parte da Prefeitura.

INDICAÇÃO DO PARLAMENTAR:		MANIFESTAÇÃO DA PREFEITURA:
Nº:	TEOR:	
013/2023	Solicito do Poder Executivo junto com a Secretaria de Infraestrutura, que seja trocado os deslizantes das pontes da RR-203, da Comunidade Indígena Três Corações até o Tepequem.	Cumpre-nos informar que a demanda foi repassada para a SEMINFRA, verificar a viabilidade de atendimento.
014/2023	Solicito do Poder Executivo junto com a Secretaria de Agricultura e Pecuária, que seja solicitado ao Governo do Estado de Roraima o programa Estadual Agro em Campo Indígena, para a Comunidade Barro Vermelho Localizada No Km 100.	Esclarecemos que, a demanda será repassada para a Secretária Municipal Indígena apresentar a demanda junto ao Governo do Estado tendo em vista que o Programa é oriundo de ações desenvolvidas pelo Governo do Estado.

Respeitosamente,

NUBIA COSTA
LIMA:38264790259

Assinado de forma digital por
NUBIA COSTA LIMA:38264790259
Dados: 2023.09.18 10:02:43 -04'00'

Núbia Lima
Prefeita de Amajari/RR

RECEBIDO
Data: 18/09/2023
Ass.:
Márcia Kelton da S. Bezerra
Secretária da
Câmara Municipal de Amajari



GABINETE DO VEREADOR DAVI SOARES DE SOUZA

INDICAÇÃO 007/2023

O vereador que esta subscreve, com amparo no art. 95, do Regimento Interno deste Poder, requer que, após a tramitação regimental desta casa, seja encaminhada a **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI**, a seguinte **INDICAÇÃO**:

"Art. 95. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes."

QUE O PODER EXECUTIVO PROMOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COM COBERTURA PARA A ESCOLA OLAVO BILAC – VILA DO PAIVA/TEPEQUÉM.

- **CONSTRUÇÃO QUADRA COBERTA – ESCOLA OLAVO BILAC**

JUSTIFICATIVA

Atendendo a solicitação de moradores e pais da Vila Tepequém, o incentivo ao esporte deve ser umas das prioridades na administração pública municipal, pois proporciona a interação dos jovens, adultos e famílias. Ademais, estes espaços esportivos possuem características multiuso servindo a população para diversas finalidades.

Palácio João da Silva Carneiro, Amajari-RR 09 de outubro de 2023.



DAVI SOARES DE SOUZA
VEREADOR

RECEBIDO
Data: 09/10/2023
Ass.: 
Marcia Kelma da S. Bezerra
Secretaria da
Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

GABINETE DO VEREADOR DAVI SOARES DE SOUZA

INDICAÇÃO 008/2023

O vereador que esta subscreve, com amparo no art. 95, do Regimento Interno deste Poder, requer que, após a tramitação regimental desta casa, seja encaminhada a **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI**, a seguinte **INDICAÇÃO**:

“Art. 95. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes.”

QUE O PODER EXECUTIVO PROMOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, O NOME “HUGO CABRAL DE MACÊDO”, PARA A PISTA DE CORRIDA DE CAVALOS CONHECIDA COMO PRADO, NO MUNICÍPIO DE AMAJARI.

- **VILA BRASIL - SEDE**

JUSTIFICATIVA

Por entender que o Senhor **HUGO CABRAL DE MACÊDO** é merecedor de tal homenagem, por ter sido um lutador em busca de ideais para o município de Amajari. Onde cresceu se desenvolveu, casou-se com Leonia Mota de Macedo, constitui sua família juntamente com seus 8 (oito) filhos.

Importante registrar que Senhor Hugo Cabral, conhecidos por todos, um dos pioneiros da pecuária e em corrida de cavalos foi um líder político e religioso no Município de Amajari, sempre muito querido por todos.

E nesse sentido que deixo registrado nos trabalhos desta Casa Legislativa, essa indicação a Prefeita Municipal, para que oportunamente, possa prestar essa homenagem, concedendo então, seu nome ao Prado de nosso Município.

Palácio João da Silva Carneiro, Amajari-RR 09 de outubro de 2023.


DAVI SOARES DE SOUZA
VEREADOR

RECEBIDO
Data: 09/10/2023
Ass.: 
Márcia Kelma da Silva Bezerra
Secretaria da
Câmara Municipal de Amajari



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

GABINETE DO VEREADOR WILLIAM FELIX

INDICAÇÃO 20/2023

O vereador que a esta subscreve, com amparo no **ART. 95**, do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Prefeita do Município de Amajari, a seguinte Indicação:

RASPAGEM DAS RUAS SEM ASFALTO DA VILA TRAIRÃO

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária, haja vista que as ruas que não tem asfalto estão em péssimas condições para o tráfego, tanto de veículos como de pedestres. O que tem sido motivo de reclamação dos moradores.

Diante do exposto, solicito melhorias nessas vias sem asfalto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, AOS 11 DE OUTUBRO DE 2023.


WILLIAM FELIX

Vereador

RECEBIDO
Data: 11/10/2023
Ass.:
Márcia Kelton da S. N. Bezerra
Secretária da
Câmara Municipal de Amajari

Palácio João da Silva Carneiro
Avenida Tepequém, s/nº - Centro Vila Brasil - Amajari - Roraima CEP: 69.343-000
CNPJ nº 01.614.082/0001-27
Email: williamfelixdasilvarr@gmail.com
Email: cmamajari.rr@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

GABINETE DO VEREADOR WILLIAM FELIX

INDICAÇÃO 21/2023

O Vereador que a esta subscreve, com amparo no **ART.95**, do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Prefeita do Município de Amajari, a seguinte Indicação:

MANUTENÇÃO DAS LUMINÁRIAS DAS RUAS DA VILA TRAIRÃO

JUSTIFICATIVA

A Iluminação Pública, é de fundamental importância para o desenvolvimento social e constitui-se em um dos vetores importantes para a segurança pública nos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e também a prevenção a criminalidade, além de ajudar a embelezar o bem público. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública tais como: relés e reatores necessitam de sua reposição. As luminárias das ruas da Vila Trairão precisam urgentemente de reparo e manutenção, pois devido, as constantes quedas de energia, parte delas não acendem mais e outras apresentam defeitos.

Diante do exposto, fica clara a necessidade de manutenção nas luminárias das ruas Trairão.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, AOS 11 DE OUTUBRO DE 2023.

WILLIAM FELIX

Vereador

RECEBIDO

Data: 11/10/2023
Ass.: 07:23

Márcia Keina da S. Bezerra
Secretária da
Câmara Municipal de Amajari



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

GABINETE DO VEREADOR WILLIAM FELIX

INDICAÇÃO 22/2023

O Vereador que a esta subscreve, com amparo no **ART. 95**, do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Prefeita do Município de Amajari a seguinte Indicação:

MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DOS P.As. TEPEQUÉM E BOM JESUS

JUSTIFICATIVA

As estradas vicinais compõem as vias mais encontradas em nosso município, assim sendo, de fundamental importância para a grande parte dos munícipes, especialmente para a população rural. Desta maneira, a Prefeitura, deve se atentar para as características especiais de conservação e manutenção que essas estradas precisam.

Os P.As. Tepequém e Bom Jesus, precisam urgentemente de manutenção adequada e executadas corretamente para que possam atender os agricultores de forma satisfatória e com condição de trafegabilidade principalmente no período chuvoso. Uma vez, que bem executadas, com colocação de piçarra e bueiros onde há necessidade, tenho a certeza que a população ficará muito satisfeita em andar com segurança e certeza que chegará ao seu destino.

Os referidos P.As., há muito tempo não passam por uma boa recuperação. Vale ressaltar, que estamos no verão, período extremamente seco para se fazer a correta manutenção em nossas estradas vicinais.

Diante do exposto, solicito que a prefeitura através da Secretaria de Infraestrutura – SEINF, faça a manutenção das estradas vicinais do P.A. Tepequém e P.A. Bom Jesus.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, AOS 11 DE OUTUBRO DE 2


WILLIAM FELIX
Vereador

RECEBIDO
Data: 11/10/2023
Ass.:
Mônica Kellian da S. A. R. Silva
Secretária da
Câmara Municipal de Amajari

Palácio João da Silva Carneiro
Avenida Tepequém, s/nº - Centro Vila Brasil - Amajari - Roraima CEP: 69.343-000
CNPJ nº 01.614.082/0001-27
Email: williamfelixdasilva@gmail.com
Email: cmamajari.rr@gmail.com